



Tabl. no 2.0.6. em 27.6.66

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 253

DATA: 18 de junho de 1966

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio / com a SANEPAR e (ou) com a SPVERFSP e dá outras providências".

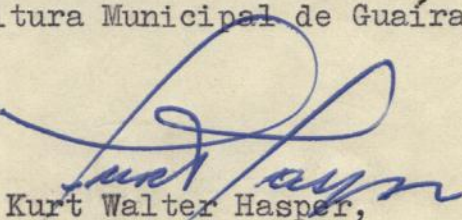
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) e (ou) com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País (SPVERFSP), visando a ampliação dos serviços da rede d'água em Guaíra.

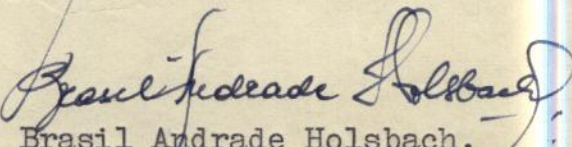
Art. 2º - Para os fins descritos no artigo 1º, fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber financiamento da SANEPAR, podendo dar como garantia a receita oriunda das cotas / previstas pelo art. 20 da Constituição Federal Brasileira, referentes ao exercício de 1965, até à importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 18 de junho de 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.




Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.